



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 188/2025

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES, TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
E DISCENTES PARA O CONSELHO ACADÊMICO DO IFMG CAMPUS SABARÁ**

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS SABARÁ, nomeada pela Portaria nº 1.195, Art. 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pag. 23, no uso das suas atribuições legais, em especial, pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG,

Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral, constituída pela portaria N° 731 de 28 de fevereiro de 2025, assinada pela Diretora-Geral do IFMG - *Campus* Sabará SABRINA SÁ E SANT'ANNA DOS SANTOS, torna público o presente Edital de Eleição para recomposição do Conselho Acadêmico e convoca os docentes, técnicos administrativos e discentes para as eleições, conforme abaixo:

1. DO OBJETIVO

O presente processo eleitoral tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização da eleição para representantes docentes, técnicos administrativos e discentes no Conselho Acadêmico do IFMG - *Campus* Sabará.

2. DA ELEIÇÃO E DO CRONOGRAMA ELEITORAL

2.1 Esta Comissão Eleitoral, composta por dois representantes do corpo docente, duas representantes do corpo técnico-administrativo e duas representantes do corpo discente, conforme discriminado na Portaria supracitada, é a responsável pela condução deste processo eleitoral.

2.2 O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo, podendo sofrer alterações em razão de intercorrências:

ETAPA	DIVULGAÇÃO	DATAS
Divulgação do Período de Inscrições.	<ul style="list-style-type: none">• E-mail Institucional• Sítio Eletrônico do <i>Campus</i> Sabará• Redes Sociais• Formulário eletrônico de inscrições <p>https://forms.gle/2PudSi6W9UYpeJoUA</p>	De 13/03/2025 a partir da 14h a 17/03/2025 até 23h59.

Divulgação das Inscrições Deferidas.	<ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do <i>Campus Sabará</i> • Redes Sociais 	18/03/2025 a partir das 14h.
Interposição de Recursos contra o Resultado das Inscrições Deferidas.	<ul style="list-style-type: none"> • Formulário eletrônico <p>https://forms.gle/7S65Hk7u4mEZdFQi8</p>	De 19/03/2025 a partir das 14h a 20/03/2025 até 23h59.
Resultado dos Recursos e Homologação das Inscrições Deferidas.	<ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do <i>Campus Sabará</i> • Redes Sociais 	21/03/2025 a partir das 14h.
Período de Campanha dos Candidatos.	<ul style="list-style-type: none"> • Redes sociais PARTICULARES dos candidatos, e-mail institucional. 	Início (após homologação das inscrições): 22/03/2025 a partir das 7h Término: 26/03/2025 às 23h59.
Simulação de Votação.	<ul style="list-style-type: none"> • Por meio de sistema online <i>Helious Voting</i>. 	27/03/2025 de 7h às 23h59.
Votação.	<ul style="list-style-type: none"> • Por meio de sistema online <i>Helious Voting</i>. 	28/03/2025 de 14h às 23h59.
Apuração e Publicação do Resultado Provisório.	<ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do <i>Campus Sabará</i> • Redes Sociais 	01/04/2025 a partir das 14h.
Interposição de Recursos contra o Resultado Provisório.	<p>Formulário eletrônico</p> <p>https://forms.gle/8jzRgM1cdXUhgNgX9</p>	De 02/04/2025 a partir das 7h a 03/04/2025 até 23h59.
Análise de Recursos.	<ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do <i>Campus Sabará</i> • Redes Sociais 	04/04/2025 a partir das 7h até as 23h59.

Divulgação e Homologação do Resultado Final.	<ul style="list-style-type: none"> • E-mail Institucional • Sítio Eletrônico do <i>Campus Sabará</i> • Redes Sociais 	05/04/2025 a partir das 16h, podendo ser divulgado antes.
--	---	---

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Poderão candidatar-se para compor o Conselho Acadêmico todos os servidores do quadro permanente e em efetivo exercício do *Campus Sabará*, bem como os discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e/ou de pós-graduação, presenciais ou à distância, regularmente matriculados, que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos.

§1º Os candidatos discentes devem estar regularmente matriculados e ativos.

I- Para o candidato aluno do curso integrado, ele deve estar no primeiro ou no segundo ano, considerando a vigência de 2 anos do mandato.

II- Para o candidato aluno do curso superior, ele deve estar matriculado até o quinto período (ou seja, estudantes do sexto período em diante não podem se candidatar), considerando a vigência de 2 anos do mandato.

§2º Nenhum candidato poderá usar, direta ou indiretamente, veículo, logomarca institucional e demais bens materiais e serviços do IFMG para desenvolver sua campanha.

§3º Ficam os candidatos autorizados a fazer uso, dentro de limites de bom senso, razoabilidade e responsabilidade, do e-mail institucional, para uma única mensagem de divulgação de sua candidatura.

3.2 A inscrição será realizada no período e local informado no **Item 2** deste edital, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço

3.3 Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

3.4 É obrigatória a inclusão de documento de identidade válido com foto no formulário de inscrição.

4. DAS VAGAS

I - 2 (dois) representantes do corpo docente, em efetivo exercício, indicados por seus pares;

II - 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, em efetivo exercício indicados por seus pares;

III - 2 (dois) representantes do corpo discente, regularmente matriculados e que tenham, no mínimo, dezesseis anos completos, indicados por seus pares.

4.1. Para cada representante membro efetivo no Conselho Acadêmico haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares. Serão declarados eleitos, como representantes titulares, os dois primeiros candidatos que obtiverem maior votação em seus respectivos segmentos, e como representantes suplentes, os dois candidatos classificados em subsequência.

5. DO REGISTRO DE CANDIDATURA

As inscrições serão homologadas conforme Cronograma Eleitoral disposto no **Item 2.2**.

6. DOS ELEITORES

Poderão votar todos os servidores que compõem o quadro de pessoal ativo permanente do IFMG - *Campus Sabará*, conforme listagem fornecida pela Gerência de Gestão de Pessoas, e todos os discentes regularmente matriculados no IFMG - *Campus Sabará*, de acordo com listagem fornecida pelo setor de Controle e Registro Acadêmico - CRA.

7. DA CAMPANHA PARA O PLEITO

7.1 O período de campanha dos candidatos ocorrerá de acordo com calendário do **Item 2**.

7.2 Os candidatos devem observar o disposto nos §1º e §2º do **Item 3.1** durante a campanha de divulgação das proposta da sua candidatura.

8. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

8.1 A votação ocorrerá conforme calendário eleitoral disposto no **Item 2.2**.

8.2 A votação ocorrerá no sistema *Helios Voting*.

8.3 A Comissão Eleitoral fará uma simulação de eleição no sistema, de acordo com o Cronograma Eleitoral, para garantir que todos os eleitores aptos consigam votar no dia marcado para o pleito.

9. DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

9.1 A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem de inscrição, conforme a Resolução **CONSUP 007** de 07 de janeiro de 2012.

10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS

10. 1 A apuração e a divulgação dos resultados dar-se-ão conforme calendário eleitoral.

10. 2 Em caso de empate, o desempate obedecerá o seguinte critério:

- a) Para candidatos docentes e técnico-administrativos, maior tempo de serviço público federal e, persistindo o empate, maior idade.
- b) Para os candidatos discentes, maior idade.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Visando a transparência do processo a apuração será realizada em reunião da Comissão Eleitoral com os candidatos de forma virtual com tela compartilhada e gravada.

12. DOS RECURSOS

12.1 Caberá recurso por parte do candidato, ou eleitor

12.2 Os recursos deverão:

- a) ser interpostos por meio de formulário eletrônico disponível no endereço
- b) indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- c) estar de acordo com prazo estabelecido.

12.2 A Comissão Eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.

12.3 O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo da Comissão Eleitoral, com a seguinte graduação, a depender da gravidade da infração:

- a) advertência por escrito;
- b) cassação da inscrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional, redes sociais, bem como no Sítio Eletrônico do *Campus Sabará*.

13.2 A Comissão Eleitoral encaminhará à Direção Geral do *Campus Sabará* relatório da eleição com os nomes dos candidatos eleitos, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

13.3 Os casos omissos, relativos ao presente processo eleitoral, serão resolvidos administrativamente pela Comissão Eleitoral, consultadas as normas próprias do IFMG e a legislação pertinente.

Publique-se. Registre-se.

Sabrina Sá e Sant'Anna dos Santos

Diretora-Geral do IFMG *Campus Sabará*

Sabará, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos**, Diretor(a) Geral - **Campus Sabará**, em 13/03/2025, às 10:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2199847** e o código CRC **688FAADF**.